



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	7
Súmulas de Contratos.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	8
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	12





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 04/2022 - SUBGES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, e com base no Provimento n. 57 /2009, DESIGNA a Dra. CAROLINE VAZ, Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, na condição de Presidente, o Dr. RICARDO DA SILVA VALDEZ, Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Cíveis, o Dr. RENOIR DA SILVA CUNHA, Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Criminais, a Dra. MARISA LARA ADAMI DA SILVA, Coordenadora das Procuradorias de Justiça com atuação especializada em infância e juventude, educação, família e sucessões, na condição de representante das Procuradorias de Justiça com atuação especializada em infância e juventude, educação, família e sucessões, a Dra. CARLA CABRAL LENA SOUTO, Promotora-Assessora, na condição de Secretária e, como TITULARES e SUPLENTE, nas Regiões Administrativas previstas no Anexo Único do Provimento n. 57 /2009, para integrarem o Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2022, conforme segue:

REGIÃO	REPRESENTANTES
R1 Região das Missões	Dra. Fernanda Broll Carvalho de Almeida - Promotora de Justiça da Promotoria Criminal de Santo Ângelo- TITULAR
R2 Região do MédioUruguai	Dr. Marcos Eduardo Rauber - Promotor de Justiça da Promotoria de Palmeira dasMissões- TITULAR
R3 Região Planalto	Dr. Gustavo Burgos de Oliveira – 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim- TITULAR
R4 Região do Alto do Jacuí	Dr. Daniel Mattioni – 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi-TITULAR
R5 Região da Serra	Dr. Alécio Silveira Nogueira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves- TITULAR
R6 Região do Vale do Taquari	Dr. Neidemar José Fachinetto - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível deLajeado- TITULAR
R7 Região dos Campos deCima da Serra	Dr. Rodolfo Grezzana Correa - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vacaria- TITULAR Dr. Henrique Rech Neto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de LagoaVermelha - SUPLENTE



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

R8 Região do Vale do RioPardo	Dr. Leonardo Giron - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirado Sul- TITULAR
R9 Região Central	Dra. Michele Taís Dumke Kufner - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santiago- TITULAR Dr. Antônio Augusto Ramos de Moraes - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria- SUPLENTE
R10 Região da FronteiraOeste	Dra. Luiza Trindade Losekann - 2º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete- TITULAR Dr. Luiz Antonio Barbará Dias - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana- SUPLENTE
R11 Região da Campanha	Dra. Laura Regina Sedrez Porto - 3º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bagé-TITULAR
R12 Região Sul	Dr. Rogério Meirelles Caldas - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande- TITULAR
R13 Região do Litoral	Dra. Karine Camargo Teixeira - Promotora de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – TITULAR Dra. Susana Cordero Spode - 3º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí- SUPLENTE
R14 Região Metropolitana	Dr. Daniel Ramos Gonçalves – Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas- TITULAR Dr. Marcelo Fagundes Fischer - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé- SUPLENTE
R15 Região Metropolitanado Delta do Jacuí	Dr. João Cláudio Pizzato Sidou - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alvorada- TITULAR
R16 Região Porto Alegre	Dra. Josiane Superti Brasil Camejo - 10º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre- TITULAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

**PROVIMENTO N. 12/2022-PGJ**

Altera o Provimento n. 79/2015-PGJ, que cria, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Serviço de Diligências, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Provimento n. 79/2015-PGJ, que cria, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Serviço de Diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar as rotinas de trabalho relacionadas à diligência de pesquisa em sistemas informatizados, a fim de tornar mais efetiva a atuação do Ministério Público nos procedimentos extrajudiciais e judiciais das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.1397.000.054/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art.1.º Altera o inciso V do artigo 4.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º [...]”

[...]

“V - Certidão de Pesquisa em Sistemas Informatizados;

[...]”

Art. 2.º Acrescenta os §§ 4.º e 5.º ao artigo 4.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 4.º [...]”

[...]

“§ 4.º A Certidão de Pesquisa em Sistemas Informatizados emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul passa a ter validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de emissão, exceto nos casos urgentes, a critério do membro, em que seja necessária nova consulta.”

“§ 5.º A Certidão de Pesquisa em Sistemas Informatizados poderá abranger mais de uma pessoa pesquisada, no caso de feitos que tramitam no sistema SIM, desde que referente ao mesmo procedimento e desde que seja informado o número de pessoas pesquisadas no campo específico da diligência. No caso de procedimentos que tramitam no sistema SGP, deverá ser registrada uma diligência por pessoa pesquisada.”

Art. 3.º Altera o inciso IV do artigo 7.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º [...]”

[...]

“IV - por Oficial ou Técnico do Ministério Público com atribuição na realização de diligências externas.”

[...]”

Art. 4.º Altera os §§ 1.º a 3.º e 5.º e seus incisos, todos do artigo 7.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7.º [...]”

“§ 1.º A minuta de Termo de Cooperação a ser firmado com os órgãos públicos para o envio de correspondências oficiais por correio eletrônico consta no anexo III do Provimento n. 53/2018 – PGJ.

“§ 2.º A minuta do Termo de Adesão a ser firmado com as pessoas físicas para recebimento de ofícios e notificações por correio eletrônico e/ou pelo aplicativo *WhatsApp* consta no anexo II do Provimento n. 53/2018 – PGJ.

“§ 3.º O envelopamento dos documentos a serem enviados na forma dos incisos II e III deve ser realizado pelo Cartório ou Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça.

[...]”

§ 5.º Quando necessário envio de documento por servidor do Ministério Público, conforme previsto no inciso IV deste artigo, a entrega ao destinatário será realizada de acordo com o determinado pelo Promotor de Justiça, observando uma das seguintes formas de entrega:

“I - NORMAL: quando a entrega do ofício possa ocorrer no setor de protocolo do destinatário, ou em setor equivalente, colhendo-se a assinatura,



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

nome e cargo de quem o recebeu; ou para pessoa diversa do destinatário;

“II - PESSOAL (EM MÃOS): quando a entrega do ofício deva ocorrer somente à pessoa destinatária do documento, colhendo-se sua assinatura de recebimento.”

Art. 5.º Altera o *caput* do artigo 8.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º A notificação de cientificação de arquivamento de procedimento investigatório a interessado que resida em outra comarca deverá ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico diretamente ao destinatário.”

[...]

Art. 6.º Altera os §§ 3.º e 4.º do artigo 9.º do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9.º [...]”

[...]

“§ 3.º As diligências de notificação para audiência na Promotoria de Justiça deverão ser encaminhadas para cumprimento pelo servidor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da solenidade aprazada e, neste caso, deverão ser cumpridas com o prazo Prioritário. As demais diligências de notificação para audiência, em que a data da audiência for superior ao prazo supracitado, dispensam a classificação constante no “*caput*”, porquanto deverão ser cumpridas e devolvidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data aprazada para a audiência.

“§ 4.º O prazo para cumprimento das diligências começa a contar a partir do recebimento pelo servidor no sistema informatizado da Instituição.”

[...]

Art. 7.º Altera o artigo 16 do Provimento n. 79/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A realização de diligências em comarca diversa da comarca de lotação dos Oficiais ou Técnicos do Ministério Público com essa atribuição deverá ser previamente autorizada pelo Promotor de Justiça demandante ou pelo Coordenador da Central de Diligências e Atendimento ao Cidadão.”

Art. 8.º Revoga o § 4.º do artigo 7.º e os §§ 1.º e 2.º do artigo 13, todos do Provimento n. 79/2015-PGJ.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 13/2022-PGJ

Autoriza os servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público a expedirem e a subscreverem ofícios, notificações e outros documentos referentes a atos ordinatórios.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as rotinas de trabalho relacionadas à tramitação de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e procedimentos policiais nas Procuradorias de Justiça e nas Promotorias de Justiça, com o objetivo de garantir maior celeridade na conclusão dos feitos e, dessa forma, a eficiência dos serviços prestados pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul à sociedade;

CONSIDERANDO a regra do art. 93, XIV, aplicável ao Ministério Público por força do § 4.º do art. 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os documentos referentes a atos ordinatórios são aqueles expedidos em cumprimento ao despacho ou determinação exarada pelo membro do Ministério Público e que são instrumentos formais que apenas materializam o ato administrativo decisório e, por essa razão, delegáveis;

CONSIDERANDO que, sob a supervisão do membro do Ministério Público, os atos de simples delegação formal podem ser cumpridos pelos servidores do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público, já que o ato material continua sendo de responsabilidade da Autoridade emitente,





Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

RESOLVE, nos termos do PGEA 01397.000.054/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Os membros do Ministério Público poderão delegar aos servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares a expedição e assinatura dos seguintes documentos na tramitação de feitos:

I - ofícios, notificações gerais e notificações para comparecimento em audiência, desde que haja despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, especificando destinatário, solicitação ou informação e, se for o caso, prazo de resposta;

II - notificações de cientificação de arquivamento, desde que haja a especificação dos destinatários na Promoção de Arquivamento;

III - ofícios de encaminhamento de procedimentos a Órgão Externo, desde que haja despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, especificando o destinatário e o motivo do envio, ou, no caso de documento protocolado, que tais informações sejam registradas no campo "orientação para registro do ofício" do sistema SIM; e

IV - documentos internos, tais como solicitações de análise técnica ao Gabinete de Assessoramento Técnico - GAT, Serviço Biomédico e Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP, cartas precatórias e ofícios internos, desde que haja despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, especificando destinatário, solicitação e, se for o caso, prazo de resposta.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica a documentos dirigidos ao Presidente da República, ao Vice-Presidente da República, a Governadores de Estado, a Senadores, a Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a Ministros de Estado, a Ministros de Tribunais Superiores, a Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, a Conselheiros dos Tribunais de Contas, a Desembargadores e a chefes de missão diplomática de caráter permanente, devendo ser expedidos pelos membros do Ministério Público e encaminhados pelo Procurador-Geral, conforme disposto no art. 17, § 4.º, do Provimento n. 71/2017- PGJ.

§ 2.º Nos documentos assinados pelo servidor deverá constar a expressão "de ordem do(a) Promotor(a) Justiça NOME DO PROMOTOR DE JUSTIÇA", conforme modelos disponibilizados no sistema informatizado do Ministério Público.

Art. 2.º Os membros do Ministério Público também poderão delegar aos servidores a juntada de informações em processos judiciais eletrônicos, de natureza criminal ou cível, relativamente a atos processuais que não dependam de análise de mérito ou que não impliquem decisão quanto à produção de provas, em especial a certidão de pesquisa de endereços de pessoa.

§ 1.º Nos processos judiciais de natureza criminal é possível a delegação:

a) nas hipóteses em que ocorreu a decisão pela suspensão do processo e do prazo prescricional, tendo sido o réu já citado por edital, na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, vindo os autos ao Ministério Público para localização do réu e propiciar a sua citação pessoal;

b) nas hipóteses em que, antes da realização da audiência judicial designada, o mandado de notificação restou frustrado pela não localização da vítima, testemunha ou informante, vindo os autos ao Ministério Público para atualizar o endereço destas e propiciar o êxito das oitivas;

c) nas hipóteses em que, antes da designação da audiência judicial, em virtude do tempo transcorrido entre o oferecimento da denúncia e o início da instrução, os autos são encaminhados ao Ministério Público para atualizar o endereço da vítima, testemunha ou informante e propiciar o êxito das oitivas.

§ 2.º Nos processos judiciais de natureza criminal é vedada a delegação:

a) nas hipóteses em que o réu ainda não foi citado pessoalmente e nem por edital, estando os autos com vista ao Ministério Público para avaliação da necessidade de persistir na tentativa de citação pessoal ou optar pela citação por edital;

b) nas hipóteses em que, tendo sido o réu citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo, estando os autos com vista ao Ministério Público para avaliação da decretação da revelia, na forma do art. 367 do Código de Processo Penal;

c) nas hipóteses em que frustrada a audiência judicial pela ausência da vítima, testemunha ou informante, estando os autos com vista ao Ministério Público para verificar a pertinência de insistência na oitiva destas ou sua desistência formal;

d) nas hipóteses em que as respostas de diligências ministeriais necessitem de avaliação do Promotor de Justiça quanto ao conteúdo da resposta, momento oportuno da sua juntada e/ou eventual requerimento em relação à resposta da diligência.

§ 3.º Aplicam-se os §§ 1.º e 2.º deste artigo, no que couber, aos processos judiciais de natureza cível em que o Ministério Público seja autor e aos procedimentos judiciais de apuração de ato infracional.

Art. 3.º Nos termos do art. 1.º, § 2.º, inc. III, da Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e do art. 2.º, inc. I e II, do Provimento n. 63/2016 – PGJ, a assinatura dos servidores será realizada mediante a finalização do documento no sistema informatizado, acessado via *login* e senha do usuário, não sendo necessária a aposição de assinatura manuscrita.

Art. 4.º É vedada a assinatura dos documentos mencionados neste Provimento por estagiários.

Art. 5.º Em caso de dúvida no cumprimento da norma, os servidores devem, previamente à prática do ato, buscar orientação junto ao membro responsável.

Art. 6.º A delegação dos atos descritos neste Provimento deverá ser estabelecida em Ordem de Serviço específica, a ser expedida pelo Promotor de Justiça responsável, com a indicação dos atos delegados e do(s) respectivo(s) servidor(es) que receberá(o) a delegação.





Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça onde houver mais de um Promotor, a Ordem de Serviço deverá ser expedida pelo Diretor da Promotoria, que deverá referir os membros que autorizam a delegação.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 169/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo PGEA 00576.000.077/2022, a pedido, a servidora efetiva ANA MÁRCIA DICK, Técnica do Ministério Público, classe "F", ID n. 3441580, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 4º, § 6º, inciso I, e § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 35% (trinta e cinco por cento), referentes a 07 (sete) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 2502/2022/SUBADM).

NOMEAR

- THIAGO ALESSANDRO CORBARI SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PR.02508.00006/2022-2 - Port. 2553/2022/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 09 de maio de 2022, a servidora LAURA GIGANTE ALBUQUERQUE, ID n. 4706064, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02507.000.001/2022 - Port. 2566/2022/SUBADM).

- a pedido, a contar de 09 de maio de 2022, a servidora PATRICIA MACHADO ARNS, ID n. 3792650, do cargo de Analista do Ministério Público - Direito, classe "G", deste Órgão (PGEA 00922.001.141/2022 - Port. 2576/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO PR.01075.08315/2021-6

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e o Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda - CERS, CNPJ n. 08.403.264/0001-06; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2021; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Guilherme Saraiva, Diretor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de maio de 2022.





Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

**SÚMULA DO 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0031/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**

CONTRATADA: INVESTCAR VEICULOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato de serviço de transporte por meio de automóveis executivos com motorista, na modalidade de 300 diárias, para utilização da Administração Superior do CONTRATANTE no Distrito federal e no Estado de Goiás, por 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2022, e consignar que o reajuste de preços dos valores, conforme negociação, no percentual de 10% ou do IPCA/IBGE acumulado de maio de 2022, o que for menos, dar-se-á, oportunidade, por apostilamento; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 590,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3301, SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como nas cláusulas Quarta, Item 4,9, e Décima Primeira do ajuste;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 15/2022**

A COORDENADORA DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00714.000.146/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Laerte Kramer Pacheco. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **OBJETO:** Acompanhamento e fiscalização da Rede de Apoio à Escola no Município de Antônio Prado-RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Antônio Prado-RS. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00714.000.373/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Laerte Kramer Pacheco. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **OBJETO:** PA PERMANENTE de acompanhamento e fiscalização da Rede de Apoio à Escola no Município de Nova Roma do Sul-RS, nos termos do art. 9º do Termo de Cooperação FICAI. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Nova Roma do Sul-RS. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00714.000.374/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Laerte Kramer Pacheco. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **OBJETO:** PA PERMANENTE de acompanhamento e fiscalização da Rede de Apoio à Escola no Município de Ipê-RS, nos termos do art. 9º do Termo de Cooperação FICAI. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Ipê-RS. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00715.001.051/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flores Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** apurar a conduta do Conselheiro Tutelar durante a fuga de adolescentes da AMAM. **INVESTIGADO(S):** CONSELHO TUTELAR DE ARROIO DO MEIO. **LOCAL DO FATO:** Arroio do Meio. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00717.000.833/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arvorezinha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Neidemar José Fachineto. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Neidemar José Fachineto. **OBJETO:** Nos termos do Provimento 47/2016. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** ARVOREZINHA. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01750.000.226/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Priscilla Ramineli Leite Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito. **OBJETO:** "apurar as providências adotadas pelo Município de Dom Pedrito no que tange as irregularidades da situação estrutural da sala de informática da Escola Municipal Alexandre Vieira". **INVESTIGADO(S):** Prefeitura de Dom Pedrito. **LOCAL DO FATO:** Dom Pedrito. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00796.000.375/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Iraí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Valmor Júnior Cella Piazza. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí. **OBJETO:** Relatórios Gerencias Ficai 2022 - Infrequência/Evasão escolar. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Iraí. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES





TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00807.000.387/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** João Francisco Campello Dill. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos. **OBJETO:** Rede de apoio às escolas de Maximiliano de Almeida. **INVESTIGADO(S):** Município De Maximiliano De Almeida. **LOCAL DO FATO:** Maximiliano de Almeida. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00904.000.745/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Sarandi. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Caio Isola de Aro. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi. **OBJETO:** Compelir o Município de Nova Boa Vista, para que assuma sua responsabilidade no que concerne à política de atendimento socioeducativo, criando estrutura independente para o atendimento das demandas, com equipe técnica e de pessoal autônomas, bem como com instalações próprias e adequadas, consoante orientações constantes na resolução n. 119/2006 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. **INVESTIGADO(S):** Município de Nova Boa Vista/RS. **LOCAL DO FATO:** Sarandi. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00904.000.744/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Sarandi. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Caio Isola de Aro. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi. **OBJETO:** Compelir o Município de Barra Funda, para que assuma sua responsabilidade no que concerne à política de atendimento socioeducativo, criando estrutura independente para o atendimento das demandas, com equipe técnica e de pessoal autônomas, bem como com instalações próprias e adequadas, consoante orientações constantes na resolução n. 119/2006 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. **INVESTIGADO(S):** Município de Barra funda. **LOCAL DO FATO:** Sarandi. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00940.000.386/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Paula Mantay. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **OBJETO:** Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de Campina das Missões/RS, referentes ao ano letivo de 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Campina das Missões. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00940.000.387/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Paula Mantay. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **OBJETO:** Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de Cândido Godói/RS, referentes ao ano letivo de 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Campina das Missões. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00940.000.388/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Paula Mantay. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **OBJETO:** Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de São Paulo das Missões/RS, referentes ao ano letivo de 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Campina das Missões. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01132.001.121/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Márcio Rogério de Oliveira Bressan. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo. **OBJETO:** Averiguar informação a respeito da cessação do funcionamento da E.M.E.F. João XXIII, situada no Rincão do Santana, no Município de São Luiz Gonzaga (RS). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Luiz Gonzaga. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01132.001.162/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Márcio Rogério de Oliveira Bressan. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo. **OBJETO:** averiguar/acompanhar os serviços/obras de reforma/recuperação na quadra de recreação e de esportes da E.M.E.F. Marcelino José Bento Champagnat, do Município de Santo Ângelo. **INVESTIGADO:** Município de Santo Ângelo. **LOCAL DO FATO:** Santo Ângelo (RS). **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01135.000.329/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Simone Martini. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. **OBJETO:** Apurar a observância da Lei n. 11738/2008, no que se refere ao cumprimento do piso nacional para os professores da educação básica no Município de Protásio Alves. **INVESTIGADO(S):** Município de Protásio Alves. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01724.000.147/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Simone Martini. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. **OBJETO:** Apurar suposta demora do transporte escolar em buscar alunos residentes na localidade do Governador, 2º Distrito, interior de Bom Jesus/RS, após o término das aulas, em decorrência da redução de viagens feitas pelo transporte escolar, fazendo com que aguardem o transporte escolar por mais de 01 (uma) hora em frente à escola. **INVESTIGADO(S):** Município de Bom Jesus. **LOCAL DO FATO:** Bom Jesus. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES



TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01138.000.801/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rosângela Corrêa da Rosa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. **OBJETO:** E-mail enviado pela Sra. Janaina Mariani, acerca da falta de transporte escolar para 179 alunos da Escola Augusto Vitor Costa, situada no interior do Município de Caçapava do Sul, disponibilizado pelo município de Cachoeira do Sul. **INVESTIGADO(S):** Município de Cachoeira do Sul, Município de Caçapava do Sul. **LOCAL DO FATO:** Caçapava do Sul. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01138.001.054/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rosângela Corrêa da Rosa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. **OBJETO:** Demanda de vagas na educação infantil em creche e pré-escola em Santa Maria, no ano de 2022. **INVESTIGADO(S):** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA. **LOCAL DO FATO:** Santa Maria-RS. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00712.002.398/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Apurar a carência de profissional de apoio (monitor/auxiliar), na Escola Estadual de Educação Básica Dr. Lauro Dornelles, situada em Alegrete/RS. **INVESTIGADO(S):** Escola Estadual de Educação Básica Dr. Lauro Dornelles, 10ª Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul-SEDUC. **LOCAL DO FATO:** Alegrete. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.508/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Barra do Quaraí. **INVESTIGADO(S):** Município de Barra do Quaraí, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO QUARAÍ. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01820.000.099/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Quaraí. **INVESTIGADO(S):** Município de Quaraí, Secretaria Municipal de Educação de Quaraí. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01612.000.310/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Santana do Livramento. **INVESTIGADO(S):** Município de Santana do Livramento, Secretaria Municipal de Educação de Santana do Livramento. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.511/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Maçambará. **INVESTIGADO(S):** Município de Maçambará, Secretaria Municipal de Educação de Maçambará. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.512/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede estadual de ensino dos municípios de Uruguaiana, Barra do Quaraí, Alegrete e Itaqui (10ª CRE). **INVESTIGADO(S):** Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC, 10ª Coordenadoria Regional de Educação. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.513/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede estadual de ensino dos municípios de Santana do Livramento e Quaraí (19ª CRE). **INVESTIGADO(S):** Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC, 19ª Coordenadoria Regional de Educação. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES



TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.514/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede estadual de ensino dos municípios de São Borja e Maçambará (35ª CRE). **INVESTIGADO(S):** Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC, 35ª Coordenadoria Regional de Educação. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.509/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de São Borja. **INVESTIGADO(S):** Município de São Borja, Secretaria Municipal de Educação de São Borja. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.083/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Uruguaiiana. **INVESTIGADO(S):** Município de Uruguaiiana, Secretaria Municipal de Educação de Uruguaiiana. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00712.000.406/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Alegrete. **INVESTIGADO(S):** Município de Alegrete, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEGRETE. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01140.000.510/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Acompanhar o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE, consistente em "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica", na rede municipal de ensino de Itaquí. **INVESTIGADO(S):** Secretaria Municipal de Educação de Itaquí, Município de Itaquí. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiiana. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01234.000.064/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Luis Negrão Duarte. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiiana. **OBJETO:** Apurar a adequação das Escolas de responsabilidade do Município de Santana do Livramento quanto ao Plano de Prevenção e Combate contra Incêndios - PPCI. **INVESTIGADO(S):** Município de Santana do Livramento. **LOCAL DO FATO:** Santana do Livramento. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01538.002.936/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristiane Della Múa Corrales. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 23. **OBJETO:** Apurar irregularidades funcionais da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, localizada em Osório. **INVESTIGADO(S):** Escola de Educação Infantil Pingo de Gente. **LOCAL DO FATO:** Osório/RS. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01696.000.115/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ivoti. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristine Zottmann. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. **OBJETO:** FICALS - Atuação Coletiva - Município de Ivoti - 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Ivoti. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01696.000.117/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ivoti. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristine Zottmann. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. **OBJETO:** ICAIS - Atuação Coletiva - Município de Lindolfo Collor - 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Ivoti. **CAO comunicado:** CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01411.013.976/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Cristina Ferrareze. **CLASSIFICAÇÃO:** 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre. **OBJETO:** Ofício n. 161/2021 - CEDICA/RS sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **INVESTIGADO(S):** Estado do Rio Grande do Sul. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre. **CAO comunicado:**



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de Maio de 2022.
LUCIANA CANO CASAROTTO,
Coordenadora do CAO da Infância e da Juventude, Educação, Família e Sucessões.
De acordo,
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL



EXTRATO

ESPÉCIE DO TERMO	CONVÊNIO
NÚMERO DO TERMO	1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO MPRS/FRBL 3035/2018
NÚMEROS DO PROCEDIMENTO SIM	SGA 01401.000.017/2018
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	MARCELO LEMOS DORNELLES
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	FABIANO DALLAZEN
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE PELOTAS
SIGNATÁRIA	PAULA SCHILD MASCARENHAS
CARGO	PREFEITA
OBJETO	Alterar as Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Décima do Termo de Convênio MPRS/FRBL n. 3035/2018, e o respectivo Plano de Trabalho, visando a adequada execução do Projeto "LOTEAMENTO ESTRADA DO ENGENHO".
VALOR FRBL	R\$ 1.171.553,00 (repassado)
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 879.226,85 (atualizado)
VALOR TOTAL	R\$ 2.050.779,85 (atualizado)
DATA DA ASSINATURA	28 de abril de 2022.